

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

FEA Nº 002/2013 PARA DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR

O Presidente da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, Prof. Me. Raul Silva, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o OF/043/2013 - FAC-FEA, **TORNA PÚBLICO** a abertura de processo seletivo, para o ensino superior, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2013, das 8h00 às 17h00, para preenchimento de vagas na função de Professor Substituto, nos termos do artigo 7º, alínea g da Lei nº 152/2004, em caráter temporário, para ministrar aulas nas disciplinas abaixo:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISCIPLINAS

Seleção para Professor Substituto, P I, que seja graduado em Sociologia ou Ciências Sociais, com curso de especialização na área e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em Introdução às Ciências Sociais e Sistema de Informação, num total de 26 (vinte e seis) h/a semanais, a saber:

- 1.1. 04 h/a de Sociologia para o curso de Psicologia**
- 1.2. 02 h/a de Sociologia para o curso de Pedagogia**
- 1.3. 20 h/a de Evolução das Ideias Políticas e Sociais para os cursos de Administração, Psicologia e Pedagogia.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

2.1. Os docentes assim contratados, ficarão sujeitos às normas federais e estaduais sobre educação e ao Regimento Interno da Unidade de Ensino mantida pela FEA, e será submetido, às seguintes condições de trabalho:

2.2. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT por tempo determinado, abrangendo o período de 06.08.2013 a 20.12.2013, para o 2º semestre de 2013.

2.3. Contrato do Professor será por Prazo Determinado pelo período descrito no item 2.2, em Regime de Hora-Aula;

2.4. Vencimentos fixados: R\$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), mais acréscimos legais por hora/aula.

2.5. A Carga Horária será fixada na atribuição de aulas pela Diretoria Pedagógica mantida pela FEA, podendo para ministrar referidas aulas ser contratado mais de um docente a critério da Coordenação do respectivo Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para inscrever-se, o interessado deverá:
- 3.1.1. Retirar, na Administração Central da FEA a Ficha de Inscrição;
 - 3.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição
 - 3.1.3. Apresentar Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae devidamente documentado e atualizado.
 - 3.1.4. Comprovar ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto que, na forma da legislação específica, permita-lhe participar do processo seletivo;
 - 3.1.5. ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência em docência, ministrando aulas em Curso de Nível Superior;
 - 3.1.6. O deferimento da inscrição do candidato decorrerá de análise realizada pela Banca Examinadora nomeada por Portaria. O indeferimento da inscrição, caso houver, será tornado público através de fixação do indeferimento nas dependências da FEA e no site da Instituição www.feata.edu.br

CLÁUSULA QUARTA: DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos cujo deferimento for atribuído serão convocados para prova de arguição com duração de 20 minutos, a serem examinados pela Banca Examinadora.
- 4.2. A prova de arguição será realizada no dia 03.08.2013 às 13h30 na FEA, na rua Maurício de Nassau nº 1191, obedecida a ordem de chegada.
- 4.3. Após aprovação efetuar-se-á imediata publicação dos classificados e convocação para atribuição de aulas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMISSÃO

- 5.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e a vaga será preenchida na ordem, caso haja desistência.
- 5.2. O candidato admitido na área de conhecimento no preâmbulo qualificada, estará sujeito a ministrar aulas para qual obteve classificação e nos horários estabelecidos pela Instituição.
- 5.3. Por ocasião da admissão, o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as determinações regimentais e as normas legais pertinentes.
- 5.4. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual será efetivada segundo os critérios de necessidade,

conveniência e oportunidade da FEA, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

5.5. Condições para Admissão:

5.5.1. Apresentar disponibilidade para assumir as aulas nos horários estabelecidos para as mesmas.

5.5.2. Apresentar documentação completa, por ocasião da convocação, inclusive da carteira profissional de trabalho.

5.5.3. A admissão, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela Direção, e deverá ser considerado apto.

5.5.4. Apresentar pedido de autorização de acumulação, caso exerça outra função, outro cargo ou emprego, inclusive aposentadoria.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O Processo Seletivo será processado pela Banca Examinadora, na sede da FAC-FEA – Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba.

6.3. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente na FEA, para preenchimento da inscrição.

6.4. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.5. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados nas dependências da FEA, sendo de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar os comunicados.

6.6. Ao Presidente da FEA, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.

6.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão nomeada.

Araçatuba, 26de julho de 2013.

Prof. Me. Raul Silva
Presidente da FEA